



BIOELEMENTS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 47.099.632/0001-18

NIRE 35.300.596.161

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 24 de maio de 2024, às 10:00 horas, realizada na sede social da **BIOELEMENTS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1.370, Galpão 10, Anexo I, Água Espraiada, CEP 06833-370 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei das S.A., conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, a saber: **NOIL S.A.S.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Uruguai, com sede na Cidade de Montevideo, Uruguai, na Colonia 810, oficina 403, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.760.273/0001-60, neste ato representada pela sua bastante procuradora, Sra. **Adriana Vanessa Giacomini**, brasileira, solteira, internacionalista, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 1071712028, expedida pela SSP-RS, inscrita no CPF/ME sob o nº 833.712.140-87, com endereço comercial na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Daniel Dip, nº 51, CEP 95032-090 ("Noil"), conforme assinatura constante no "Livro de Presença de Acionistas". Presente também, o representante legal do **BTG PACTUAL INVESTIMENTOS DE IMPACTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.642.497/0001-99, neste ato representado na forma do seu regulamento por sua gestora, BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.631.542/0001-37, na qualidade de acionista ingressante ("BTG" e, em conjunto com Noil, "Acionistas").

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Ignacio Parada da Fonseca e secretariados pela Sra. Adriana Vanessa Giacomini.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração do Estatuto Social para alterar as regras de conversão contidas no Artigo 8º, parágrafo 1º; e (ii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação anterior.



BIOELEMENTS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 47.099.632/0001-18

NIRE 35.300.596.161

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 24 de maio de 2024, às 10:00 horas, realizada na sede social da **BIOELEMENTS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1.370, Galpão 10, Anexo I, Água Espraiada, CEP 06833-370 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei das S.A., conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, a saber: **NOIL S.A.S.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Uruguai, com sede na Cidade de Montevideo, Uruguai, na Colonia 810, oficina 403, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.760.273/0001-60, neste ato representada pela sua bastante procuradora, Sra. **Adriana Vanessa Giacomini**, brasileira, solteira, internacionalista, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 1071712028, expedida pela SSP-RS, inscrita no CPF/ME sob o nº 833.712.140-87, com endereço comercial na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Daniel Dip, nº 51, CEP 95032-090 ("Noil"), conforme assinatura constante no "Livro de Presença de Acionistas". Presente também, o representante legal do **BTG PACTUAL INVESTIMENTOS DE IMPACTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.642.497/0001-99, neste ato representado na forma do seu regulamento por sua gestora, BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.631.542/0001-37, na qualidade de acionista ingressante ("BTG" e, em conjunto com Noil, "Acionistas").

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Ignacio Parada da Fonseca e secretariados pela Sra. Adriana Vanessa Giacomini.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração do Estatuto Social para alterar as regras de conversão contidas no Artigo 8º, parágrafo 1º; e (ii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação anterior.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias previstas na ordem do dia, os acionistas decidiram aprovar, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas:

(i) a alteração da redação do parágrafo 1º do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º. As Ações Preferenciais Classe A serão compulsoriamente convertidas em Ações Ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, com os mesmos direitos e obrigações atribuídos às Ações Ordinárias, incluindo o direito aos dividendos declarados e ainda não distribuídos com relação a períodos anteriores, nas hipóteses e termos descritos nas cláusulas abaixo.

Parágrafo 1º. Ocorrendo (i) a renúncia voluntária do Sr. José Ignacio Parada da Fonseca ao cargo de diretor presidente da Companhia; (ii) a não realização de uma Rodada Qualificada (conforme definido no Parágrafo 2º abaixo) até 13 de junho de 2026; ou (iii) a não realização do evento previsto no Parágrafo 3º (i)(b) abaixo até 13 de junho de 2026 ("Eventos de Conversão Dobrada"), o(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A deverão obrigatoriamente converter todas suas Ações Preferenciais Classe A em Ações Ordinárias, de forma que as novas Ações Ordinárias resultantes da conversão representem uma participação acionária do(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A no capital social da Companhia equivalente à razão entre (a) 2x (duas vezes) o Valor Investido, dividido por (b) a avaliação (valuation) da Companhia verificada no fechamento de acordo com os termos do Contrato de Subscrição de Ações e Outras Avenças, celebrado em 4 de novembro de 2022 (ou seja, R\$ 757.541.899,44 para 100% (cem por cento) do capital social da Companhia), desde que a conversão seja realizada de acordo com as disposições dos Parágrafos 5º e 6º abaixo.

(ii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir a deliberação acima. O Estatuto Social, reformado e consolidado, passará a vigorar com a redação constante do **Anexo I** à presente ata.

6. **LAVRATURA DA ATA:** Foi aprovado pelos acionistas que a ata desta assembleia fosse lavrada na forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., e publicada com a omissão das assinaturas dos presentes.


7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionistas

Presentes: NOIL S.A.S; e BTG PACTUAL INVESTIMENTOS DE IMPACTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTISTRATÉGIA.

Embu das Artes, 24 de maio de 2024.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by:

202CS74D64E8458...

José Ignacio Parada da Fonseca
Presidente

DocuSigned by:
ADRIANA VANESSA GIACOMIN
60BAF007DC42400...

Adriana Vanessa Giacomini
Secretária



BIOELEMENTS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME 47.099.632/0001-18

NIRE 35.300.596.161

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de maio de 2024

ANEXO I

**"ESTATUTO SOCIAL DA
BIOELEMENTS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO**

Artigo 1º. A **BIOELEMENTS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1.370, Galpão 10, Anexo I, Água Espraiada, CEP 06833-370, podendo abrir, manter ou encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, representações ou qualquer outro tipo de estabelecimento, em qualquer localidade do País ou exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração, levando-se em conta o interesse social.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, seja no Brasil e/ou no exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 11.891.116,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e um mil e cento e dezesseis reais), dividido em 9.762.606,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e dois mil e seiscentas e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações Ordinárias") e 2.128.510 (dois milhões, cento e vinte e oito mil e quinhentas e dez) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal ("Ações Preferenciais Classe A" e, em conjunto com as

Ações Ordinárias, as "Ações").

Parágrafo 1º. A Companhia poderá adquirir suas próprias Ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação, observado o disposto na Lei das S.A.

Parágrafo 2º. Cada Ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a Ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º. As Ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes.

Artigo 6º. Cada Ação Ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia.

Artigo 7º. Cada Ação Preferencial Classe A confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia, sendo-lhes, ainda, assegurada a prioridade no reembolso do capital, nos termos descritos abaixo, na hipótese de liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução deliberada ou decretada da Companhia, observado o disposto nos itens abaixo:

- (i) o(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A fará(ão) jus ao reembolso do capital da Companhia, com prêmio, no valor correspondente ao dobro do Valor Investido (conforme definido no Parágrafo 7º do Artigo 8º abaixo);
- (ii) após o pagamento do(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A nos termos do item (i) acima e havendo saldo a pagar aos acionistas referente ao reembolso do capital da Companhia, o(s) titular(es) das Ações Ordinárias farão jus ao reembolso do capital da Companhia, com ou sem prêmio (conforme aplicável), até o limite do valor recebido pelo(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A nos termos do item (i) acima; e
- (iii) após o pagamento do(s) titular(es) das Ações Ordinárias nos termos do item (ii) acima e havendo saldo a pagar aos acionistas referente ao reembolso do capital da Companhia, o(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A e das Ações Ordinárias farão jus ao reembolso do capital, sem prêmio, proporcionalmente ao número de Ações detidas por cada acionista.

Artigo 8º. As Ações Preferenciais Classe A serão compulsoriamente convertidas em Ações Ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, com os mesmos direitos e obrigações atribuídos às Ações Ordinárias, incluindo o direito aos dividendos

declarados e ainda não distribuídos com relação a períodos anteriores, nas hipóteses e termos descritos nas cláusulas abaixo.

Parágrafo 1º. Ocorrendo (i) a renúncia voluntária do Sr. José Ignacio Parada da Fonseca ao cargo de diretor presidente da Companhia; (ii) a não realização de uma Rodada Qualificada (conforme definido no Parágrafo 2º abaixo) até 13 de junho de 2026; ou (iii) a não realização do evento previsto no Parágrafo 3º (i)(b) abaixo até 13 de junho de 2026 ("Eventos de Conversão Dobrada"), o(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A deverão obrigatoriamente converter todas suas Ações Preferenciais Classe A em Ações Ordinárias, de forma que as novas Ações Ordinárias resultantes da conversão representem uma participação acionária do(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A no capital social da Companhia equivalente à razão entre (a) 2x (duas vezes) o Valor Investido, dividido por (b) a avaliação (*valuation*) da Companhia verificada no fechamento de acordo com os termos do Contrato de Subscrição de Ações e Outras Avenças, celebrado em 4 de novembro de 2022 (ou seja, R\$ 757.541.899,44 para 100% (cem por cento) do capital social da Companhia), desde que a conversão seja realizada de acordo com as disposições dos Parágrafos 5º e 6º abaixo.

Parágrafo 2º. Ocorrendo uma Rodada Qualificada (conforme abaixo definido), ("Evento de Conversão Simples"), o(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A deverão obrigatoriamente converter todas suas Ações Preferenciais Classe A em novas Ações Ordinárias, na proporção de 1 (uma) Ação Preferencial Classe A para 1 (uma) Ação Ordinária, sendo que a conversão deverá ser realizada de acordo com o disposto nos Parágrafos 5º e 6º abaixo. Será considerada uma "Rodada Qualificada" uma rodada de financiamento que resulte na disponibilização de recursos para a Companhia ou para sociedades investidas pela Companhia no montante mínimo de R\$ 135.600.000,00 (cento e trinta e cinco milhões e seiscientos mil reais), seja através da emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais, e, concomitantemente, considere, para 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia (*equity value*) no momento imediatamente anterior ao evento de financiamento em questão (*pre-money*), um valor de avaliação (*valuation*) da Companhia de, no mínimo, R\$ 1.515.083.798,88 (um bilhão, quinhentos e quinze milhões, oitenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo que, caso tais valores sejam negociados em moeda estrangeira, sua conversão em reais será realizada com base na Taxa de Câmbio do Dia Útil imediatamente anterior ao evento em questão.

Parágrafo 3º. Ocorrendo qualquer dos eventos descritos abaixo ("Eventos de Conversão Variável") e, em conjunto com os Eventos de Conversão Dobrada e o Evento de Conversão Simples, os "Eventos de Conversão", o(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A deverão obrigatoriamente converter todas suas Ações

Preferenciais Classe A em Ações Ordinárias, de acordo com a proporção indicada no Parágrafo 4º abaixo:

- (i) (a) oferta pública de ações (IPO) da Companhia ou de qualquer de suas sociedades investidas, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição; ou (b) rodada de financiamento da Companhia ou de qualquer de suas sociedades investidas até ou em 13 de junho de 2026, que não seja uma Rodada Qualificada; e/ou
- (ii) qualquer operação de incorporação (inclusive incorporação de ações), fusão ou qualquer outra operação de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas sociedades investidas, sem prejuízo de previsão de voto qualificado para a aprovação de tais operações que eventualmente seja aplicável nos termos do Acordo de Acionistas (conforme abaixo definido);
- (iii) a licença exclusiva e irrevogável ou a cessão, transferência, venda, entrega em garantia ou oneração sob qualquer outra forma de todos ou substancialmente todos os Direitos de Propriedade Intelectual (conforme definido no Parágrafo 7º abaixo) da Companhia a qualquer outra sociedade ou indivíduo, incluindo seus acionistas.

Parágrafo 4º. Ocorrendo qualquer Evento de Conversão Variável, será realizada a verificação descrita nos itens abaixo:

- (i) os acionistas da Companhia verificarão o valor de avaliação (*valuation*) da Companhia utilizado no contexto do Evento de Conversão Variável em questão ("Valor de Avaliação"), sendo que:
 - (a) caso o Evento de Conversão Variável seja um daqueles referidos nos itens (i) ou (ii) do Parágrafo 3º acima, o Valor de Avaliação será aquele pelo qual as ações de emissão da Companhia foram avaliadas no contexto de tal Evento de Conversão Variável, considerando 100% (cem por cento) das ações da Companhia (*equity value*) no momento imediatamente anterior ao investimento em questão (*pre-money*); e
 - (b) caso o Evento de Conversão Variável seja aquele constante do item (iii) do Parágrafo 3º acima, o Valor de Avaliação será o valor recebido pela Companhia no contexto de tal evento; sendo certo que, caso haja pagamentos futuros em tal transação, tais valores serão trazidos a valor presente com uma taxa de desconto equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE), conforme projetado para o período com base no último Boletim Focus divulgado pelo Banco Central do Brasil na data de verificação, com o acréscimo de 25% (2.500 *base points*) ao ano, *pro rata die*;

- (ii) verificado o Valor de Avaliação com base no item (i) acima, o valor atribuído à participação detida pelo(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A na Companhia será determinado com base em tal Valor de Avaliação, sem distinção de valor entre as ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia, mediante a multiplicação do Valor de Avaliação pela participação proporcional do(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A no capital social total da Companhia ("Valor da Participação do Titular das PNs").
- (iii) determinado o Valor da Participação do Titular das PNs, a conversão das Ações Preferenciais Classe A em Ações Ordinárias obedecerá às seguintes regras:
 - (a) caso o Valor da Participação do Titular das PNs seja igual ou superior a 2x (duas vezes) o Valor Investido, cada Ação Preferencial Classe A detida(s) pelo(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A será convertida em 1 (uma) Ação Ordinária;
 - (b) caso o Valor da Participação do Titular das PNs seja inferior a 2x (duas vezes) o Valor Investido, as Ações Preferenciais Classe A detidas pelo(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A serão convertidas em um número de Ações Ordinárias que, de forma agregada, resultem em uma participação do(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A no capital social da Companhia que seja equivalente a 2x (duas vezes) o Valor Investido, tendo por base o Valor de Avaliação verificado nos termos do item (i) acima; mas observado que a participação final do(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A pós-conversão somente poderá exceder 50% (cinquenta por cento) menos 1 (uma) ação do capital social votante da Companhia caso tal participação não seja suficiente para que o Valor da Participação do Titular das PNs seja equivalente a, no mínimo, 1x (uma vez) o Valor Investido, sendo que, nesse último caso, a participação final do(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A pós-conversão poderá, inclusive, representar a maioria do capital votante da Companhia; e
 - (c) o **Anexo I** deste Estatuto Social traz exemplos de aplicação dos cálculos de conversão dispostos acima.

Parágrafo 5º. A diretoria da Companhia deverá notificar todos os seus acionistas em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ocorrência de qualquer Evento de Conversão, exceto com relação aos Eventos de Conversão Variável descritos nos itens (i) e (ii) do Parágrafo 3º acima, nos quais a Companhia deverá notificar os acionistas com até 20 (vinte) Dias Úteis de antecedência da ocorrência do respectivo Evento de Conversão, sendo que em todos os casos a Companhia deverá anexar a tal notificação cópia de toda e qualquer documentação necessária para que os acionistas procedam com a verificação disposta no Parágrafo 3º acima.

Parágrafo 6º. Qualquer acionista da Companhia que tenha recebido uma notificação acerca de um Evento de Conversão, nos termos do Parágrafo 5º acima, ou tenha ciência de referido evento por qualquer outro meio poderá convocar uma assembleia geral de acionistas da Companhia para aprovar a conversão das Ações Preferenciais Classe A em Ações Ordinárias nos termos previstos neste estatuto social, ficando todos os acionistas da Companhia obrigados a comparecer em tal assembleia geral e a votar favoravelmente à conversão das Ações Preferenciais Classe A em Ações Ordinárias, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Artigo.

Parágrafo 7º. Para fins deste estatuto social:

- (i) “Valor Investido” significa o montante de R\$ 135.600.000,00 (cento e trinta e cinco milhões e seiscientos mil reais), que corresponde ao valor pago pelo(s) titular(es) das Ações Preferenciais Classe A a título de integralização de tais ações;
- (ii) “Direitos de Propriedade Intelectual” significa todos e quaisquer dos direitos a seguir, registrados ou não, incluindo todas as respectivas renovações, conforme aplicável: direitos de propriedade intelectual e industrial, incluindo, sem limitação, patentes, pedidos ou requerimentos de patente, modelos de utilidade, marcas comerciais, marcas de serviço, nomes de serviço, nomes comerciais, denominações comerciais, nomes de domínio, endereços de IP, identificações de redes sociais e outros códigos fonte, direitos autorais, trabalhos e aplicações sujeitos a direito autorais, invenções, *know-how*, segredos comerciais, receitas, dados técnicos, fórmulas, emblemas, logotipos, sinais, slogans, endereços URL, processos, composições, métodos, dados financeiros, de marketing e de negócios, informações sobre preços e custos, planos de negócios e de marketing, materiais publicitários e promocionais, listas e informações de clientes e fornecedores, softwares e programas de computador (incluindo código fonte e código objeto), *firmware*, ferramentas de desenvolvimento, algoritmos, tecnologias, ferramentas, informações técnicas, licenças de uso, aplicações, softwares e programas de computador,

bases e coleções de dados, informações confidenciais e quaisquer registros, pedidos ou requerimentos para qualquer um dos direitos acima e todas as cópias e reproduções físicas de referidos itens (seja qual for a sua forma ou meio);

- (iii) “Taxa de Câmbio” significa a taxa de câmbio relacionada à moeda estrangeira em questão, conhecida no mercado brasileiro como PTAX, a qual corresponde à média aritmética das taxas obtidas pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), por meio de 4 (quatro) consultas diárias às instituições credenciadas para realizar operações de compra e venda de moeda estrangeira com o BACEN, conforme publicado pelo BACEN, opção 5; e
- (iv) “Dia Útil” significa qualquer dia que não seja um sábado, domingo ou qualquer outro dia em que os bancos comerciais são obrigados ou autorizados por lei a fechar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil ou na Cidade de Santiago, Chile.

Artigo 9º. A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no artigo 15, §2º, da Lei das S.A.

Artigo 10º. As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não podendo haver nenhum título desta natureza em circulação.

Artigo 11º. É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12º. A assembleia geral de acionistas (“Assembleia Geral”) reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social para deliberar sobre o disposto no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e/ou a legislação aplicável o exigirem. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A.,

bem como sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou por qualquer Diretor da Companhia ou, ainda, nos termos do artigo 123 da Lei das S.A., com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes, sendo observadas todas as formalidades previstas na Lei das S.A., na regulamentação aplicável e no Acordo de Acionistas. Não obstante as formalidades previstas para a convocação, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando a ela comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pela pessoa escolhida pela maioria dos acionistas votantes presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral poderá ser realizada na forma presencial, semipresencial e digital, em dias úteis, durante o horário comercial, a menos que de outra forma acordada por todos os acionistas, observadas as exigências legais e regras de convocação, instalação e quórum previstas na Lei das S.A., na regulamentação aplicável e no Acordo de Acionistas. Para fins de esclarecimento, considera-se assembleia (i) presencial: aquela realizada com a presença dos acionistas; (ii) semipresencial: quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente e também a distância; e (iii) digital: quando a participação dos acionistas for totalmente a distância e o conclave não for realizado em local físico, sendo que para assembleias realizadas na forma semipresencial e digital, deverá ser adotado qualquer meio de comunicação que permita a identificação dos acionistas e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à assembleia.

Parágrafo 4º. Será considerado presente à Assembleia Geral, o Acionista que a ela compareça ou que nela se faça representar fisicamente, cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia ou que, pessoalmente ou por meio de representante, registre sua presença no sistema eletrônico de participação e voto a distância disponibilizado pela Companhia. Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por um procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, admitindo-se que o procurador seja portador de voto por escrito.

Parágrafo 5º. O formato da Assembleia Geral deverá ser previamente acordado pelos acionistas, conforme a necessidade de cada membro do quadro societário e indicado na respectiva Assembleia.

Parágrafo 6º. Para Assembleias Gerais realizadas de forma semipresencial ou digital é autorizada a assinatura eletrônica e digital, por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil e/ou por meios de certificação admitidos pelas partes como válidos e de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 7º. As Assembleias Gerais realizadas em formato digital, serão consideradas como realizadas na sede da Companhia, nos termos da regulamentação emitida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração ou órgão que venha a substituí-lo.

Artigo 13º. Os acionistas terão poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral, conforme determinado pela Lei das S.A., pelo presente Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas.

Artigo 14º. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, as deliberações tomadas em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias exigirão o voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações representativas do capital social votante da Companhia que estejam presentes à Assembleia Geral (i.e. por 50% dos votos atribuídos às ações detidas pelos acionistas que estejam presentes à Assembleia Geral, mais 1 (um) voto), não se computando os votos em branco.

Artigo 15º. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, e observada a necessidade de cômputo de determinados votos favoráveis prevista no Acordo de Acionistas da Companhia para a aprovação de determinadas matérias em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, caberá à Assembleia Geral a deliberação acerca das seguintes matérias com relação à Companhia e às sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária:

- (i) qualquer alteração ou modificação do estatuto social da Companhia, cujo efeito seja afetar negativamente ou materialmente limitar os direitos das Ações Preferenciais Classe A, exceto com relação à qualquer alteração ou modificação decorrente de um aumento de capital ou da implementação da estrutura de flip prevista no Acordo de Acionistas que seja necessário para permitir um novo investimento de capital na Companhia;
- (ii) qualquer resgate, amortização, recompra, grupamento ou desdobramento de ações da Companhia ou de quaisquer sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária;
- (iii) alteração ou modificação do valor anual da remuneração do Diretor Presidente

(CEO);

(iv) a implementação de qualquer plano de opção de compra de ações e/ou a emissão de ações provenientes de tais planos pela Companhia ou por quaisquer sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária;

(v) a emissão ou conversão de qualquer novo valor mobiliário, bem como a alteração das suas características, direitos, preferências, privilégios ou quaisquer vantagens, cujo efeito seja afetar negativamente ou limitar materialmente os direitos das Ações Preferenciais Classe A, exceto com relação à qualquer alteração ou modificação decorrente de um aumento de capital ou da implementação da estrutura de flip prevista no Acordo de Acionistas que seja necessário para permitir um novo investimento de capital na Companhia;

(vi) qualquer alteração ou modificação dos direitos, preferências ou privilégios das Ações Preferenciais Classe A;

(vii) alteração do número de conselheiros e diretores da Companhia (com exceção do aumento necessário para permitir novos investimentos de capital na Companhia e que não conflite com os termos e condições do Acordo de Acionistas);

(viii) dissolução e liquidação da Companhia ou de quaisquer sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, além da nomeação e destituição dos liquidantes e aprovação de suas contas, bem como a autorização aos membros do Conselho de Administração para reconhecer ou pedir a recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da Companhia ou de quaisquer sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, ou para propor qualquer plano de recuperação ou reestruturação judicial ou extrajudicial;

(ix) declaração e pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio em um valor diferente da política de dividendos da Companhia;

(x) fusão, incorporação (incluindo a incorporação de ações) ou consolidação envolvendo a Companhia ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária;

(xi) qualquer cisão ou transformação societária da Companhia ou de quaisquer sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária;

(xii) venda, transferência ou qualquer forma de disposição de todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia ou de qualquer das sociedades nas

à ocupação e desempenho de seus respectivos cargos; (ii) cumprir integralmente com as disposições do Acordo de Acionistas; e (iii) emendar seus melhores esforços na busca de altos níveis de rentabilidade, eficiência, produtividade, segurança e competitividade na condução das atividades da Companhia e das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária.

Seção I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21º. O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros, sem suplentes, acionistas ou não, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observadas as disposições do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. Nos casos de vacância do cargo de conselheiro, seu substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral, observadas as disposições do Acordo de Acionistas.

Artigo 22º. O Conselho de Administração deverá ter 1 (um) Presidente, que será eleito, dentre os membros eleitos do Conselho de Administração, em Assembleia Geral, observadas as disposições do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência da reunião do Conselho de Administração será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros do Conselho de Administração designarem em tal reunião.

Artigo 23º. O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário aos interesses da Companhia, conforme requerido por qualquer conselheiro da Companhia.

Parágrafo Único. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, observado o parágrafo único do Artigo 26º abaixo.

Artigo 24º. As reuniões do Conselho serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou conforme requerido por qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia, com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia e documentos, se houver, a serem considerados naquela reunião, não podendo ser incluídos na ordem do dia itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros assuntos". Qualquer conselheiro poderá, através de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade,

acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião.

Parágrafo 1º. As convocações para as reuniões serão feitas mediante e-mail, com confirmação de recebimento, a ser enviado a cada membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas na forma presencial, semipresencial e digital, em dias úteis, durante o horário comercial, a menos que de outra forma acordada por todos os acionistas, observadas as exigências legais e regras de convocação, instalação e quórum previstas na Lei das S.A. e no Acordo de Acionistas. Para fins de esclarecimento, considera-se reunião (i) presencial: aquela realizada com a presença dos conselheiros; (ii) semipresencial: quando os conselheiros puderem participar e votar presencialmente e também a distância; e (iii) digital: quando a participação dos conselheiros for totalmente a distância e o conclave não for realizado em local físico, sendo que para reuniões semipresenciais e digitais, deverá ser adotado qualquer meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 3º. Será considerado presente à reunião do conselho de administração, o conselheiro que a ela compareça ou que nela se faça representar fisicamente, cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia ou que, pessoalmente ou por meio de representante, registre sua presença no sistema eletrônico de participação e voto a distância disponibilizado pela Companhia. Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por qualquer outro membro do conselho de administração, o qual votará em nome do membro substituído, ou enviar seu voto por escrito a ser entregue ao presidente do Conselho de Administração antes da instalação da respectiva reunião. Em ambos os casos, o membro do Conselho de Administração que se fizer representar ou enviar seu voto será considerado como se estivesse presente à reunião.

Parágrafo 4º. O formato da reunião do Conselho de Administração deverá ser previamente acordado pelos conselheiros, conforme a necessidade de cada membro e indicado na respectiva reunião.

Parágrafo 5º. Para reuniões do Conselho de Administração realizadas de forma semipresencial ou digital é autorizada a assinatura eletrônica e digital, por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil e/ou por meios de certificação admitidos pelas partes como válidos e de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 6º. As reuniões do Conselho de Administração realizadas em formato digital,

serão consideradas como realizadas na sede da Companhia, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 7º. Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os conselheiros.

Artigo 25º. As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria dos conselheiros.

Artigo 26º. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, as deliberações tomadas no Conselho de Administração exigirão o voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião, cabendo 1 (um) voto a cada um dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas no livro de registro de atas do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados.

Artigo 27º. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, e observada a necessidade de cômputo de determinados votos favoráveis prevista no Acordo de Acionistas da Companhia para a aprovação de determinadas matérias em reuniões do Conselho de Administração da Companhia, caberá ao Conselho de Administração a deliberação acerca das seguintes matérias com relação à Companhia e às sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária:

- (i) lançamento de qualquer nova linha de negócios, observados os limites do Acordo de Acionistas;
- (ii) contratação de qualquer endividamento pela Companhia (exceto por instrumentos de dívida conversível decorrente de rodadas de investimento) ou emissão de qualquer garantia na medida em que, imediatamente após a ocorrência de tal evento, a proporção dívida / EBITDA Consolidado LTM da Companhia seja alterado pelo disposto no Acordo de Acionistas;
- (iii) venda, transferência ou qualquer outra forma de disposição de qualquer ativo de propriedade intelectual detido ou desenvolvido pela Companhia a um terceiro;
- (iv) celebração, alteração, renovação ou rescisão de qualquer acordo ou qualquer contrato material ou contrato de longo prazo, ou qualquer outro contrato que não

esteja no curso normal dos negócios da Companhia, desde que, em qualquer um desses eventos, o acordo ou contrato relevante envolva valores que excedam os limites dispostos no Acordo de Acionistas;

(v) aprovação da oferta de ações da Companhia em qualquer bolsa de valores (no Brasil ou no exterior);

(vi) transferência de ativos (incluindo participações societárias) fora do curso normal dos negócios da Companhia ou que envolvam valores que excedam os limites dispostos no Acordo de Acionistas; e

(vii) criação, alteração ou extinção de qualquer plano de opção de compra de ações ou instrumento similar que envolva a emissão de valores mobiliários pela Companhia, bem como a concessão (ou alteração) das opções individuais sob tais planos de opção de compra de ações ou instrumentos.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de desempate.

Seção II DIRETORIA

Artigo 28º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais Diretores com designação específica a ser adotada pelo Conselho de Administração quando da sua eleição, que serão eleitos, substituídos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observadas as disposições do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro. Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do diretor substituto, que completará o prazo de gestão do diretor substituído, observado o disposto no Acordo de Acionistas. Até que seja eleito o novo diretor, aplicar-se-á a regra definida no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo. Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da diretoria, as atribuições do diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente por outro diretor, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

Artigo 29º. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei, pelo Acordo de Acionistas ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação em Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 30º. A Companhia será representada, sem prejuízo, quando aplicável, da aprovação prévia dos acionistas ou do Conselho de Administração em relação às matérias descritas no Artigo 15º e no Artigo 27º, observado o disposto no Acordo de Acionistas: (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; (ii) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo; (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo; ou (iv) por 1 (um) Diretor sem designação específica, isoladamente, para assinatura, emissão e todos os demais atos necessários relacionados obtenção do Certificado Digital da Companhia (e-CNPJ).

Parágrafo Único. A Companhia pode constituir e desconstituir procuradores, devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinado por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente. Os instrumentos de mandato deverão conter poderes específicos, e terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daqueles outorgados para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

Artigo 31º. São expressamente vedados, sendo nulos em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 32º. O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, não tem funcionamento permanente e deverá ser instalado por solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Os membros do conselho fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. O termo de posse conterá, obrigatoriamente, declaração de (a) desimpedimento para o exercício de cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável; e (b) anuência e adesão ao

procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto neste Estatuto Social, de acordo com o disposto no Artigo 39 abaixo.

Parágrafo 3º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua instalação.

Parágrafo 4º. O pedido de instalação do Conselho Fiscal poderá ser apresentado em qualquer Assembleia Geral.

Parágrafo 5º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal deverá ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo previsto em lei.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 33º. O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, desta forma, terá início em janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será levantado o balanço patrimonial da Companhia e serão elaboradas as demonstrações de lucros e prejuízos acumulados, resultado do exercício e origens e aplicação dos recursos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 34º. Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 35º. Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei das S.A., 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. O saldo remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, sendo certo que os acionistas farão jus a dividendo obrigatório em montante mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustados nos termos do Artigo 34 acima e do presente Artigo, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

Artigo 36º. O Conselho de Administração poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral que apreciar as

interpretação, execução, cumprimento, violação, rescisão, nulidade ou qualquer outra questão de qualquer natureza, serão resolvidos por meio de arbitragem, que será administrada pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC") de acordo com os termos de seu regulamento, cumprindo-se rigorosamente a legislação em vigor.

Parágrafo 1º. O tribunal arbitral será formado por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo 1 (um) árbitro indicado pela parte autora, 1 (um) árbitro indicado pela parte ré, e o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, será nomeado de comum acordo pelos árbitros nomeados na forma desta Cláusula, nos termos do regulamento da CCBC.

Parágrafo 2º. Não obstante o Parágrafo 1º acima, caso a soma do valor total reclamado por qualquer parte sob a arbitragem for igual ou inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o Tribunal Arbitral será formado por apenas 1 (um) árbitro a ser nomeado de comum acordo pelas partes envolvidas na arbitragem nos termos do regulamento da CCBC e, caso tais partes não nomeiem o árbitro, o árbitro será nomeado pela CCBC.

Parágrafo 3º. O Tribunal Arbitral decidirá a disputa de acordo com as leis brasileiras. O Tribunal Arbitral está autorizado a proferir sentenças parciais e terá jurisdição para resolver toda e qualquer controvérsia relacionada à disputa, incluindo questões acessórias. As sentenças arbitrais serão definitivas e vinculantes, obrigando as partes da arbitragem e seus sucessores, a qualquer título, constituindo título executivo em juízo, e não estão sujeitas à recurso para qualquer outro órgão.

Parágrafo 4º. A sede da arbitragem será na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde a sentença arbitral será proferida. A arbitragem será conduzida em inglês, mas provas escritas e testemunhos orais poderão ser produzidos pelos acionistas em inglês, espanhol ou português, sem a necessidade de tradução.

Parágrafo 5º. Sem prejuízo da eficácia deste Artigo 39º, fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, antes da resolução do Tribunal Arbitral, exclusivamente para: (i) obter medidas de urgência e provisórias a fim de preservar direitos e garantir o resultado útil da arbitragem; e (ii) ajuizar a ação prevista nos artigos 381 a 383 do Código de Processo Civil. As partes da arbitragem se comprometem a notificar o Tribunal Arbitral sobre qualquer medida solicitada ou implementada pelo órgão judiciário e reconhecem que, depois de resolvida, o Tribunal Arbitral poderá decidir sobre tais medidas ou sobre a concessão, manutenção ou revogação de eventuais medidas preliminares ou provisórias concedidas pelos juízos ou pelo árbitro de urgência.

Parágrafo 6º. Quando aplicável, a execução de obrigações previstas neste Estatuto Social que não dependam de uma sentença arbitral, a apresentação de qualquer disputa que, segundo as leis brasileiras, não possa ser resolvida por meio de arbitragem ou quando a execução de qualquer decisão ou sentença arbitral poderá ser reivindicada, a critério da parte interessada, poderá ser ajuizado na comarca onde o domicílio ou os bens de qualquer das partes interessadas estejam localizados, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. Para quaisquer outros recursos judiciais previstos na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), fica eleito exclusivamente o foro judicial de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A exigência de qualquer medida relativa a este Artigo 39º não representará qualquer renúncia à cláusula compromissória de arbitragem ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral.

Parágrafo 7º. Mesmo se este Estatuto Social ou qualquer de suas disposições forem considerados, por qualquer tribunal, inválidos, ilegais ou inexequíveis, a eficácia, legalidade ou exequibilidade deste Artigo 39º não será afetada ou danificada. As disposições sobre resolução de disputas permanecerão em vigor até a conclusão de todos os conflitos ou ações judiciais que possam surgir deste Estatuto Social.

Parágrafo 8º. A arbitragem deve ser mantida sob confidencialidade, e seus elementos (incluindo, entre outros, as alegações de evidências das partes envolvidas, relatórios e outras declarações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) serão divulgados apenas ao Tribunal Arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e à quaisquer pessoas necessárias para a implementação do procedimento arbitral, a menos que essa divulgação seja exigida para o cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade governamental, bem como para eventuais recursos judiciais nos termos deste Estatuto Social, da Lei de Arbitragem, da execução de relatório arbitral, de medidas compulsórias ou de procedimento provisório.

Parágrafo 9º. Caberá a cada parte da arbitragem arcar com as respectivas despesas relacionadas à instituição e administração do procedimento arbitral, bem como com os honorários dos árbitros, cujos custos serão divididos entre as partes da arbitragem, sejam elas demandantes ou réus na disputa. Entretanto, a responsabilidade final pelo pagamento dos custos da disputa, assim considerados os valores pagos à CCBC para a administração do procedimento arbitral, os honorários dos árbitros, peritos e eventuais profissionais assistentes do Tribunal Arbitral, serão determinados pelo Tribunal Arbitral, sendo proibida a fixação de quaisquer honorários de sucumbência, reembolso de honorários contratuais de consultores, assistentes técnicos, custos com deslocamento e viagens e outras despesas incorridas pelas partes envolvidas na arbitragem e seus

advogados, custos com contratação de relatórios e profissionais assistentes das partes na arbitragem.

Anexo I do Estatuto Social

Inputs		
Investor's cash-in	R\$ mm	135,6
Investor's stake	%	17,9%
Entry's post-money valuation	R\$ mm	757,5

(1) New round's pre-money valuation (for 100%) above R\$ 1,515.1mm		
New round's pre-money valuation	R\$ mm	2.000,0
Investor's initial stake valuation	R\$ mm	358,0
Investor's MOIC* @ initial stake	x	2,64x
Additional stake	%	0,0%
Additional amount	R\$ mm	-
Investor's MOIC* @ final stake	x	2,64x
Investor's final stake	%	17,9%

Since Investor's stake is already worth 2.00x the invested capital, the Investor is not entitled to any adjustment.

(2) New round's pre-money valuation (for 100%) equal or below R\$ 135.6mm		
New round's pre-money valuation	R\$ mm	135,6
Investor's initial stake valuation	R\$ mm	24,3
Investor's MOIC* @ initial stake	x	0,18x
Additional stake	%	82,099%
Additional amount	R\$ mm	111,3
Investor's MOIC* @ final stake	x	1,00x
Investor's final stake	%	99,999%

In any round that values 100% of the company at R\$135.6mm or less, the Investor would increase its stake by 82.099%, in order to get as close as possible to 1.00x MOIC.

(3) New round's pre-money valuation (for 100%) above R\$ 271.2mm and equal or below R\$ 1,515.1mm		
New round's pre-money valuation	R\$ mm	1.000,0
Investor's initial stake valuation	R\$ mm	179,0
Investor's MOIC* @ initial stake	x	1,32x
Additional stake	%	9,2%
Additional amount	R\$ mm	92,2
Investor's MOIC* @ final stake	x	2,00x
Investor's final stake	%	27,1%

In these scenarios, Investor's stake would already be valued at at least 1.00x the invested capital. As a result, the Investor's stake would be limited to 49.999%.

(4) New round's pre-money valuation (for 100%) above R\$ 135.6mm and equal or below R\$ 271.2mm		
New round's pre-money valuation	R\$ mm	200,0
Investor's initial stake valuation	R\$ mm	35,8
Investor's MOIC* @ initial stake	x	0,26x
Additional stake	%	49,9%
Additional amount	R\$ mm	99,8
Investor's MOIC* @ final stake	x	1,00x
Investor's final stake	%	67,8%

In these scenarios, investor would increase its stake until it is able to reach 1.00x the invested capital, without any limitation to taking control of the company.

* MOIC means Multiple on Invested Capital

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7CE9DA71201B46029C0F99C0F495EBC2

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: AGE - BioElements Brasil Participações S.A. - Regras de Conversão (1º ...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 26

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 11

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Mayara Pereira de Medeiros

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

SP, São Paulo 01403-001

mayara.medeiros@mattosfilho.com.br

Endereço IP: 157.167.132.180

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Mayara Pereira de Medeiros

Local: DocuSign

6/6/2024 | 16:20

mayara.medeiros@mattosfilho.com.br

Eventos do signatário

ADRIANA VANESSA GIACOMIN

agiacomim@bioelementsia.com

Country Manager Brasil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
ADRIANA VANESSA GIACOMIN
599AF297BC42480...

Registro de hora e data

Enviado: 6/6/2024 | 16:23

Reenviado: 7/6/2024 | 12:53

Visualizado: 10/6/2024 | 12:52

Assinado: 10/6/2024 | 12:52

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.139.93.180

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/6/2024 | 12:52

ID: 6f30ce2b-3301-4013-8daf-84ebfbc8b39

José Ignacio Parada da Fonseca

jiparada@bioelementsia.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
202C374DBE456...

Enviado: 6/6/2024 | 16:23

Reenviado: 7/6/2024 | 12:53

Visualizado: 10/6/2024 | 12:09

Assinado: 10/6/2024 | 12:09

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 190.153.135.3

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/5/2024 | 22:25

ID: ca53ac25-3003-49f7-a31f-b45f1928ba0e

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

6/6/2024 | 16:23

Entrega certificada

Segurança verificada

10/6/2024 | 12:09

Eventos de resumo do envelope**Status****Carimbo de data/hora**

Assinatura concluída

Segurança verificada

10/6/2024 | 12:09

Concluído

Segurança verificada

10/6/2024 | 12:52

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA

Periodicamente, "Mattos Filho" poderá estar legalmente obrigado a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo e, se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento, antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Não será cobrada cópia impressa. Após o prazo de 30 dias, se solicitada a cópia, poderão ser enviadas cópias digitais PDF.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso e, então, esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como entrar em contato com "Mattos Filho":

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo: Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: servicedesk@mattosfilho.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail ao "Mattos Filho"

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail através das preferências da sua conta.

Para solicitar cópias impressas do "Mattos Filho"

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Para revogar o seu consentimento perante o "Mattos Filho"

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- i. recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- ii. enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Hardware e software necessários

- (i) Sistemas operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista® e Mac OS®;
- (ii) Navegadores: versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas), Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac), Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas);
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF;
- (iv) Resolução de tela: mínimo 800 x 600;
- (v) Ajustes de segurança habilitados: permitir cookies por sessão.

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. Caso necessário, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por exemplo: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento e assinatura de documentos eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também (i) foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que (ii) foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos aqui, por favor, informe-nos clicando no botão "Eu concordo" abaixo, antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", você confirma que:

- **Você pode acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA;**
- **Você pode imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde possa imprimi-la para futura referência e acesso;**
- **Até ou a menos que você notifique o “Mattos Filho” conforme descrito acima, você consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para você por “Mattos Filho” durante o curso do seu relacionamento com o “Mattos Filho”.**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lucelena.paes@mattosfilho.com.br

To advise Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lucelena.paes@mattosfilho.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lucelena.paes@mattosfilho.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to lucelena.paes@mattosfilho.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados during the course of your relationship with Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados.

REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA

Periodicamente, "Mattos Filho" poderá estar legalmente obrigado a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo e, se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento, antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Não será cobrada cópia impressa. Após o prazo de 30 dias, se solicitada a cópia, poderão ser enviadas cópias digitais PDF.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso e, então, esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como entrar em contato com "Mattos Filho":

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: servicedesk@mattosfilho.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail ao "Mattos Filho"

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail através das preferências da sua conta.

Para solicitar cópias impressas do "Mattos Filho"

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Para revogar o seu consentimento perante o "Mattos Filho"

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- i. recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- ii. enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Hardware e software necessários

- (i) Sistemas operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista® e Mac OS®;
- (ii) Navegadores: versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas), Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac), Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas);
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF;
- (iv) Resolução de tela: mínimo 800 x 600;
- (v) Ajustes de segurança habilitados: permitir cookies por sessão.

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. Caso necessário, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por exemplo: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento e assinatura de documentos eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também (i) foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que (ii) foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos aqui, por favor, informe-nos clicando no botão "Eu concordo" abaixo, antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", você confirma que:

- Você pode acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA;
- Você pode imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde possa imprimi-la para futura referência e acesso;
- Até ou a menos que você notifique o “Mattos Filho” conforme descrito acima, você consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para você por “Mattos Filho” durante o curso do seu relacionamento com o “Mattos Filho”.